



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	
Nome/Representante:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	E-MAIL:
Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso à página www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	

Local/Data:

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, o Pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, pelo site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

(Regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº8883/94 e da Lei nº9.648/98).

Setor Interessado: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste.
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Tipo: Aquisição por menor preço por Lote.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de construção de calçadas, muros, revestimentos em paredes, pinturas e manutenção de vias públicas conforme planilha orçamentária tabela SINAP 08/2023.

Regime de Execução: Indireta.

1. PREÂMBULO

O Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Santa Catarina nº 146, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT- TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” para registro de preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº 023/2022 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado na á Rua Santa Catarina nº 146, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, Estado de Mato Grosso, iniciando-se às **08h00min (horário local) 11/12/2023** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

d) Envelope com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO DO PREGÃO-REGISTRO DE PREÇO

2.1 OBJETO: Futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de construção de calçadas, muros, revestimentos em paredes, pinturas e manutenção de vias públicas conforme planilha orçamentária tabela SINAP 08/2023.

2.2 Os quantitativos e especificações em geral constam do TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO – I, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3-As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1 Este Pregão é do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.1.1 Em se tratando da alínea anterior, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

3.2 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha sua foto.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

3.4 As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar **declaração de enquadramento** em um dos dois regimes para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, conforme **Minuta de Declaração de ME/EPP**, a empresa deverá apresentar junto à declaração a **Certidão Expedita pela Junta Comercial**.

3.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte e a **Certidão Expedita pela Junta Comercial** implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

4.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo II** deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº. 1 e 2 (junto com o credenciamento).**

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'
OESTE
PREGÃO Nº 016/2023
Data e hora da abertura: __/__/2023
08h00min
Razão Social:
Endereço completo da licitante
.....CNPJ.....
INSC. EST..... ENVELOPE Nº 01 –
PROPOSTA DE PREÇOS



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE PREGÃO N°
016/2023
Data e hora da abertura: __/__/2023
08h00min
Razão Social.....
Endereço completo da licitante
..... CNPJ.....
INSC. EST..... ENVELOPE N° 02 -
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos dispostos neste edital.

4.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- Descrição dos serviços de acordo com as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital;
- A proposta deverá conter **a descrição do serviço, preço unitário, preço total do lote e preço global da proposta** expresso em moeda corrente nacional, **devendo também constar o preço final de proposta.**
- No preço deverá estar incluído todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas,**



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

despesas em gerais, etc), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.

f) **Validade mínima da proposta de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. A licitante poderá promover oferta para todos os lotes, individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.3. Não será aceita oferta do objeto licitado com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

Capítulo VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;
- b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) **Alvará de Licença** para Funcionamento, para o exercício 2023, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) **Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS**, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- e) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde as mesmas poderão ser retiradas no site: www.sefaz.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

h) Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE); com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;

6.1.3 Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

6.1.4. A prova da qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

6.1.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

a. Publicados em Diário Oficial; ou

b. Publicados em jornal de grande circulação; ou

c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

III) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

IV) Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

V) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

VI) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/20, regulamentado através da IN nº1.420/2013 da RFB e suas alterações e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

6.1.6 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.1.7 Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6.1.8 Declarações Conjuntas, conforme ANEXO III;

A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei.

6.1.9 - Documentos relativos a Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Comprovação de aptidão técnica através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa realizou obra ou serviço similar em complexidade tecnológica e operacional ao objeto da presente licitação.
- c) Comprovação de possuir, a empresa, atualmente, no seu quadro de pessoal, profissional habilitado, de nível superior, devidamente registrado na entidade competente (CREA) com grau de conhecimento satisfatório.

c.1) A comprovação da existência de técnico se dará através de cópia do livro, ficha de registro, bem como da CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviço ou estar fazendo parte da sociedade da empresa, tendo, a sua comprovação através do contrato social com registro na Junta Comercial de domicílio.

c.2) Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Responsabilidade Técnica e CAT (**certidão de acervo técnico**) em nome do profissional de nível superior, responsável técnico da empresa licitante, ou em nome da empresa proponente, **compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos.**

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, poderá ser feita pelo pregoeiro desde que esteja acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para Credenciamento ,a Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação e os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor total do LOTE.

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao LOTE .

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 2 (dois) dia úteis a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão aceitos e conforme o **Capítulo X** deste Edital.



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do item a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

10.2 A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XI - DO PAGAMENTO.

11.01. O pagamento será efetuado em até 30 dias após realizada medição, mediante a entrega da nota fiscal e atesto do engenheiro responsável.

11. 2. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.



PMFO
Fis _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11. 3. Para fazer os pagamento, a licitante vencedora, deverá comprovar sua adimplência com a União CND - Federal; com Fundo de Garantia o FGTS (CRF) e com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, juntamente com a Nota Fiscal, ficando o pagamento condicionado a essa apresentação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11. 4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.5. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

Capítulo XII - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO C O N T R A T O

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço, será exercida pelo servidor designado através de portaria, designado Fiscal do Contrato.

12.2- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica com a responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3- Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

12.4- A Contratada, deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

12.5- O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

12.6- As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

12.7- Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.8- Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela Contratada:

- a)- Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b)- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c)- As consultas à fiscalização;
- d)- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
- e)- Acidentes ocorridos no trabalho;
- f)- Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g)- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h)- Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a ata de registro de preço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Capítulo XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. 1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cancelado o processo licitatório.

14. 2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos produtos adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

14. 3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XV – DOS SERVIÇOS E PRAZOS

15.1– Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos na ordem de serviço, no projeto, memorial descritivo e sua proposta de preços vinculado ao pregão presencial SRP 016/2023

15.2- Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

15.3- Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15.4- Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante.

15.5- Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante.

15.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

15.7– Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível.- Promover, as suas expensas, a sinalização da local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito.

15.8- Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo.

15.9- Manter à frente da obra, profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução.

15.10- Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramental necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação.

15.11- Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma;

15.12- Não promover nenhuma alteração na planilha, na obra propriamente dita ou nos materiais, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressado autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.

15.13- manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade porá com a seguridade social – INSS e F G T S .



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 15.14- Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- 15.15- Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 15.16- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 15.17- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- 15.18- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- 15.19- Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- 15.20- Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.21- Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- 15.22 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.**
- 15.23- Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 15.24- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- 15.25. – Os serviços serão ser requisitados fracionadamente a qualquer momento, por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS não sendo necessário sua execução total.**
- 15.26 - O prazo máximo de execução dos serviços será de até 30 dias, ou conforme descrito na eventual ordem de serviço.
- 15.27. A cada ordem de serviço será emitido um projeto simples a serem prestados conforme planilha de



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

serviços.

Capítulo XVI - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

16.1 Serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

Capítulo XVII - DA RESCISÃO

17. 1. A inexecução total ou parcial do serviço da CONSIGNATÁRIA, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

17. 2. O cancelamento da ata de registro de preço, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONSIGNANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XVIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XIX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

19. 1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

19. 2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

19. 3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

19. 4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

19. 5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

19. 6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que s



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

19. 7. E fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adquirido, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

19. 8. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

19. 9. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

19. 10. As informações poderão ser solicitadas via telefone, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone (065) 3235 - 1586.

19. 11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I – Termo de Referência/Planilha Orçamentaria/Memorial Descritivo; 2) Anexo II - Modelo de Proposta; 3) Anexo III - Modelo de Declaração conjunta; 4) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento; 5) Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação; 6) Anexo VI Modelo de Declaração de EPP e ME – 7) Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preço Anexo VIII Minuta do Contrato.

Capítulo XX. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Jauru - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D' Oeste - MT, 21 de novembro de 2023.

LEAR TEIXEIRA
Pregoeiro

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de construção de calçadas, muros, revestimentos em paredes, pinturas e manutenção de vias públicas conforme planilha orçamentária tabela SINAP 08/2023.

Especificações do Objeto:

1. DOS SERVIÇOS E PRAZOS:

- 1.1– Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos na mesma, na planilha de serviços, memorial descritivo e sua proposta de preços vinculado ao pregão presencial SRP 016/2023
- 1.2- Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 1.3- Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 1.4- Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante.
- 1.5- Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante.
- 1.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.
- 1.7– Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível.- Promover, as suas expensas, a sinalização da local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito.
- 1.8- Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo.
- 1.9- Manter à frente da obra, profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução.
- 1.10- Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramental necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação.
- 1.11- Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma;
- 1.12- Não promover nenhuma alteração na planilha, na obra propriamente dita ou nos materiais,



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressado autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.

1.13- manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade porá com a seguridade social – INSS e F G T S .

1.14- Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

1.15- Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

1.16- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

1.17- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade.

1.18- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

1.19- Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

1.20- Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acataras orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

1.21- Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

1.22 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

1.23- Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

1.24- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

por cento) do valor contratual corrigido.

1.25. – Os serviços serão requisitados fracionadamente a qualquer momento, por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS não sendo necessário sua execução total.

1.26 - O prazo máximo de execução dos serviços estará descrito na eventual ordem de serviço.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL R\$	
							VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
I.0		COLONAS						
1.1	SINAPI - 92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURA SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M²	60,00	156,87	195,33	9.412,20	11.719,80
1.2	SINAPI - 92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,00 MM MONTAGEM. AF_06/2022	KG	600,00	13,64	16,98	8.184,00	10.188,00
1.3	SINAPI - 92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA DIVERSAS DE COCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,00 MM MONTAGEM. AF_06/2022	KG	250,00	17,53	21,83	4.382,50	5.457,50
1.4	SINAPI - 97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	80,00	16,75	20,86	1.340,00	1.668,80
				SUB-TOTAL			23.318,70	29.034,10
2.0		CALÇADA/CONTRA PISO						
2.1	SINAPI - 94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVECIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M³	430,00	82,68	102,95	35.552,40	44.268,50
2.2	SINAPI - 94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAIN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIOANL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M²	25,00	913,07	1.136,95	22.826,75	28.423,75



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.3	SINAPI - 94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M³	60,00	547,06	681,20	32.823,60	40.872,00
2.4	SINAPI - 103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M³	40,00	263,17	327,70	10.526,80	13.108,00
2.5	SINAPI - 101816	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS – INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M²	140,00	72,28	90,00	10.119,20	12.600,00
				SUB-TOTAL			111.848,75	139.272,25
3.0		EXECUÇÃO DA ALVENARIA DE TIJOLOS 8-FUROS						
3.1	SINAPI - 103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	980,00	87,98	109,55	86.220,40	107.359,00
				SUB-TOTAL			86.220,40	107.359,00
4.0		REVESTIMENTO/CHAPISCO						
4.1	SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/18	M²	1.800,00	4,80	5,83	8.424,00	10.494,00
4.3	SINAPI - 87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	M²	1.800,00	40,68	50,68	73.224,00	91.170,00
4.5	SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	86,00	76,31	95,02	6.562,66	8.171,72

**PMFO**

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.6	SINAPI - 91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	200,00	13,21	16,45	2.642,00	3.290,00
				SUB-TOTAL			90.852,66	113.125,72
5.0		PINTURA						
5.1	SINAPI - 88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M³	2.800,00	11,11	13,83	31.108,00	38.724,00
5.2	SINAPI - 88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M³	14.320,36	3,03	3,77	43.390,69	53.987,76
5.3	SINAPI - 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DE MÃOS. AF_06/2014	M³	14.320,36	11,21	13,96	160.531,23	199.912,23
5.4	SINAPI - 88489	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (CALÇADA)	M³	6.063,36	11,21	13,96	67.970,26	84.644,51
5.5	SINAPI - 1798	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2022 (TELHADO)	M²	1.200,00	17,75	22,10	21.300,00	26.520,00
				SUB-TOTAL			324.300,18	403.788,50
6.0		PISO FORRO						
6.1	SINAPI - 87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X602 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M²	200,00	107,83	134,27	21.566,00	26.854,00
6.2	SINAPI - 87275	RFEVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	150,00	73,89	92,01	11.083,50	13.801,50
6.3	SINAPI - 96111	FORRO EMRÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	160,00	62,04	77,25	9.926,40	12.360,00
6.4	SINAPI - 96111	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO) AF_05/2017	M²	120,00	11,48	14,29	1.377,60	1.714,80



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

				SUB-TOTAL			43.953,50	54.730,30
7.0		ESQUADRIAS/VIDROS						
7.1	SINAPI - 90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	14,00	840,31	1.046,35	11.764,34	14.648,90
7.3	SINAPI - 94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	20,00	625,24	778,55	12.504,80	15.571,00
				SUB-TOTAL			24.269,14	30.219,90
8.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						
8.1	SINAPI - 86932	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, ½ X 40CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	10,00	537,63	669,46	5.376,30	6.694,60
8.2	SINAPI - 86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	8,00	148,66	185,11	1.189,28	1.480,88
8.5	SINAPI - 86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, ½” OU 3/4” PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	8,00	82,96	103,30	663,68	826,40
8.6	SINAPI - 86883	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X1.1/2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	8,00	16,38	20,40	131,04	163,20
8.7	SINAPI - 89449	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DN 50 MM PVC, SOLDÁVEL, PARA REDE DE ÁGUA, PARA EXECUÇÃO DOS VASOS SANITARIO VOUGUEPLUS (PNE) NA INSTALAÇÃO DA VALVULA HIDRA, PARA SANITARIO MASCULINO E FEMININO	ML	80,00	21,90	27,27	1.752,00	2.181,60
8.8	SINAPI - 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	100,00	22,49	28,00	2.249,00	2.800,00
8.9	SINAPI - 89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	60,00	32,67	40,68	1.960,20	2.440,80



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014						
				SUB-TOTAL			13.321,50	16.587,48
9.0		MEIO FIO E SARJETA						
9.2	SINAPI 94264	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO, MOLDA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_12/2014	UND	50,00	41,37	51,51	2.068,50	2.575,50
9.3	SINAPI 94263	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA AF_06/206	UND	350,00	37,99	47,31	13.296,50	16.558,50
9.4	SINAPI 94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA EM LOCO EM TRECHO RETO 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/206	M	350,00	63,26	78,77	22.141,00	27.571,95
9.5	SINAPI 94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO UNISNADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO 30 CM BASE X10 CM ALTURA AF_06/2016	M	50,00	75,08	93,49	3.754,00	4.674,50
					SUB TOTAL		41.260,00	51.380,45
10		ALAMBRADO						
10.1	SINAPI - 102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼ COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M²	148,00	186,43	232,14	27.591,64	34.356,72
					SUB-TOTAL		27.591,64	34.356,72
11		URBANIZAÇÃO						
11.1	SINAPI 103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS AF_05/2022	M²	6.200,00	19,82	24,68	122.884,00	153.016,00
11.2	SINAPI 98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UND	40,00	418,54	521,17	16.741,60	20.846,80
11.3	SINAPI 98511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00M AF_05/2018	UND	40,00	189,29	235,70	7.571,60	9.428,00
11.4	SINAPI 98510	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR	UND	40,00	97,56	121,48	3.902,40	4.859,20



		OU IGUAL A 2,00M						
		AF_05/2018						
					SUB	TOTAL	151.099,60	188.150,00
VALOR TOTAL DO ORCAMENTO							938.036,07	1.168.004,42



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Conforme quadro de esquadria. (Ver Projeto Arquitetônico)

Serão executadas contra vergas de concreto armado, seção 0,10x0,12cm, com transpasse além da medida do vão, não inferior a 30cm para cada lado, na parte superior das portas, e na parte inferior dos elementos vazados. Conforme quadro de esquadria. (Ver Projeto Arquitetônico)

COLONAS

Quando houver necessidade será construído colunas para sustentação das paredes, conforme a metragem a ser usada local. Na qual se utilizará aço 10mm, estribo de 5mm, espaçamento de 15 em 15cm e com concreto de 25 MPA

CALÇADA/CONTRA PISO

Consiste na execução de calçada e contra piso em concreto $F_{ck} \geq 25\text{MPa}$ com espessura 8,00cm. Deverá ser executada a regularização e compactação manual do terreno onde será executado calçada e contra piso. Antes do lançamento do concreto o terreno deverá ser molhado para que o mesmo não absorva parte da água da mistura, evitando assim o aparecimento de trincas e mantendo o fator A/C previsto para atingir a resistência necessária.

A concretagem deverá ser executada de forma direta e sem interrupções, de preferência nas primeiras horas da manhã. Três ou quatro dias após a concretagem devem ser executados os cortes das juntas de dilatação a cada 2,0m de extensão de passeio com utilização do equipamento serra

REVESTIMENTO DE PAREDES

Chapisco

A superfície a revestir deverá estar limpa e úmida, receberá chapisco com 0,5cm de espessura e traço 1:3 (cimento e areia). A argamassa do chapisco terá maior resistência que a do emboço.

Massa Única/ Emboço

Após a cura do chapisco, sobre a superfície úmida, será aplicado o emboço paulista tipo massa única com 1,0cm de espessura e traço 1:2:8. A argamassa do emboço terá maior resistência que a do reboco. O conjunto chapisco/emboço alcançará, no máximo, 2 cm de

Espessura o revestimento poderá ter como acabamento final, o emboço desempenado e alisado, chamado massa única. No caso da aplicação de reboco, o emboço terá acabamento desempenado áspero e entrecortado de



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

sulcos, para facilitar a aderência sobre o emboço,

Devidamente curado, limpo e bem molhado, será aplicado o reboco, na composição e traço indicados no projeto, numa espessura máxima de 0,5cm.

Revestimento Cerâmico

Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 30X45cm, argamassa tipo AC I, aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inteira das paredes. Os revestimentos de parede em cerâmica serão

Executados por ladrilheiros peritos em serviço esmerado e durável, de acordo com o projeto. As cerâmicas serão selecionadas quanto à qualidade, calibragem, desempenho e coloração, sendo descartadas as peças que demonstrarem defeito de superfície, discrepância de bitola ou empeno. As cerâmicas cortadas para passagem de tubos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras nem emendas.

O assentamento se fará com argamassa pronta de boa qualidade, certificando-se, após a pega da mesma, da perfeita aderência das peças ao substrato e os rejuntas deverão ser em tons claros.

PINTURAS

Aplicação e Lixamento de massa látex

Aplicação e lixamento de massa látex acrílicos, em paredes, duas demãos.

Fornecimento de material e emassamento de paredes com massa ACRÍLICA, látex, para ambientes internos, em duas demãos, em todas as paredes que não receberão

Revestimento cerâmico. Deverá aplicar cada demão de massa ACRÍLICA quando a precedente estiver perfeitamente seca, observado um intervalo mínimo de 6 horas entre demãos sucessivas e de 24 horas entre a última demão e a aplicação da tinta definitiva.

A primeira demão deverá ser aplicada somente após plenamente seca a camada de revestimento impermeabilizante. Manter o ambiente sempre limpo. As esquadrias de madeira receberão fundo nivelador para madeira, duas demãos de massa corrida acrílica, lixamento e duas de mãos de tinta esmalte para madeira. Quanto a porta de ferro receberá duas demãos de tinta esmalte. As calçadas também receberam pinturas em duas demãos com tinta adequada.

Aplicação de Selador Acrílico



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O selador será aplicado nas paredes e lajes, para proteção da estrutura às intempéries do tempo. Será aplicado uma demão de selador acrílico somente quando a estrutura estiver completamente curada.

pintura látex

Fornecimento de material e execução de pintura, em duas demãos, nas áreas que foram emassadas, com tinta látex Acrílica, de acordo com especificação em projeto, na cor a ser definida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Deve-se ter o cuidado, antes das demãos de pintura, aplicar o selador, a fim de selar e dar enchimento nos poros do emboço, facilitando a aplicação da pintura, resultando assim, em um bom acabamento final.

Dever-se-á aplicar a primeira demão de pintura somente após plenamente seca e lixada a última camada de massa corrida, atendendo o tempo hábil para sua aplicação. Deverá ser observado um intervalo mínimo entre as demãos de forma que atenda as especificações técnicas. Manter o ambiente sempre limpo

ESQUADRIAS

Esquadrias

As esquadrias só serão trocadas caso haja a necessidade do ambiente a receber reforma. às dimensões estarão disponíveis na planilha e as orientações quanto qualidade e material a ser empregado. Esquadrias deverão ser pintadas em verniz ,três demãos.

Portas metálicas para pintura, com dimensões indicadas no projeto, as quais devem ser conferidas no local de assentamento de cada esquadria ou similar metálico. Itens inclusos: Dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.

A janela está com as medidas indicadas nos projetos deverão ser conferidas no local de assentamento de cada esquadria ou similar metálico.

A estrutura da esquadria deverá ser rígida e perfeita. As folgas verticais e horizontais deverão ser as mínimas necessárias ao perfeito funcionamento da esquadria, e deverão ser uniformes em todas as esquadrias.

Todas as junções por justaposição nas chapas dobradas serão feitas por meio de parafusos, rebites ou soldas por pontos, terão os pontos de amarração de 8 cm e no máximo 15 cm, havendo sempre pontos de amarração nas extremidades, ou conforme indicação do projeto.

Porta de Alumínio de abrir

Porta de alumínio de abrir, com guarnição, fixação com parafusos – fornecimento e instalação.



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Janela de alumínio de correr

Janela de alumínio de correr, duas folhas para vidros, incluindo os vidros e batentes. O acabamento deve ser acentuado e brilhante.

FORRO

Forro PVC

Forro PVC liso para ambientes comerciais, deve ser instalado de modo que não haja falhas entre os encaixes das folhas, garantindo a sua durabilidade

LOUÇAS E METAIS

As louças e metais devem ser instalados de modo que não contenha nenhuma imperfeição, segundo o projeto arquitetônico

Vaso Sanitário

Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável – fornecimento e instalação.

Lavatório louça branca

Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular

Torneira cromada de mesa

Torneira cromada de mesa para lavatório padrão popular.

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

A alimentação das novas peças de utilização virá da caixa d'água existente no local.

O registro geral será de gaveta bruto, segue assim várias outras conexões necessárias para a instalação hidráulica, tais como curvas, joelhos, adaptadores, válvulas, tez, luvas e outros, conforme quadro quantitativo em projeto.

Os materiais a serem empregados são:

Tubos e conexões de PVC rígido da linha soldável, fabricados em conformidade com a norma ABNT NBR



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5648, nos diâmetros externos de 25mm a 75mm. Parte da tubulação será enterrada e outra parcela sobre o foro e/ou por dentro de paredes, o que deve ser observado e seguido conforme projeto em anexo. A instalação de tubulações no interior de paredes ou pisos (tubulação recoberta ou embutida) deve considerar duas questões básicas: a manutenção e a movimentação das tubulações em relação às paredes ou aos pisos. No que se refere à movimentação, em especial, há que se preservar a integridade física e funcional das tubulações frente aos deslocamentos previstos das paredes ou dos pisos.

A tubulação enterrada deve resistir à ação dos esforços solicitantes resultantes descargas de tráfego, bem como ser protegida contra corrosão e ser instalada de modo a evitar deformações prejudiciais decorrentes de recalques do solo.

Se a tubulação contiver registro de fechamento ou de utilização, deve ser prevista caixa de proteção e canaleta, ou outra forma conveniente de acesso para manobras na superfície. Esse elemento deve contar com tampa ou portinhola de fácil operação, concordante com o acabamento da superfície e resistente aos esforços que irão atuar sobre ela.

Na eventual necessidade de atravessar elementos estruturais no sentido da sua espessura, deve haver consulta específica ao projetista de estruturas para que a abertura necessária seja adequadamente dimensionada.

A distribuição de água para os pontos de consumo será feita do reservatório externo, através do sistema de tubulações por gravidade para os diversos pontos de consumo da edificação, por meio de tubulação em PVC.

Registros de gaveta serão inteiramente de bronze com volante de ferro fundido ou estampado, ou volante maciço com acabamento cromado.

MEIO FIO/ JARJETA

Tipo: Moldadas “in- loco” através de processo mecânico, por extrusão, seção conforme projeto, de concreto pré -misturado, com consumo de cimento 250 kg/m³. Seção 10x15, devendo ser assentes nivelado e alinhado de acordo com o perfil longitudinal do projeto.

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO

Sarjeta dispositivos de drenagem longitudinal construídos lateralmente às pistas de rolamento destinados ao escoadouro das águas pluviais. Idealmente, a sarjeta deve estar num nível mais baixo que o leito carroçável para conduzir a água até o ponto de dissipação. O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros e acertos de forma a atingir a geometria projetada para o dispositivo.

Deverão ser executados conforme desenho da seção transversal, no alinhamento e nivelamento já



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

previamente preparado quando da terraplanagem, em valetas que serão reaterradas e compactadas. As sarjetas serão construídas juntamente com o meio fio, para permitir o melhor escoamento das águas pluviais e superficiais, serão executadas em concreto usinado 20 Mpa, moldada in loco, dos dois lados das ruas medindo 30 cm de largura e 10 cm de espessura, respeitando o alinhamento dos meios-fios e o nível do pavimento acabado, que lançarão as águas coletadas para as outras canaletas das ruas subjacentes.

A inclinação OBRIGATÓRIA das sarjetas deverá ser de 5%, devendo, portanto, a empresa executora aferir corretamente os níveis para adequação deste percentual.

alambrado para parque infantil

Alambrado para parque infantil, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼), com tela de arame galvanizado, fio 10 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta).

URBANIZAÇÃO

Em relação ao urbanismo, no paisagismo prevê plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Af05/2022, plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Af_05/2018, plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018 e plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m. Af_05/2018 ou conforme a necessidade paisagística do ambiente a ser transformado.

Figueirópolis D'Oeste MT 20 de outubro 2023

ROBERTO MOREIRA
ENG.º CIVIL
CREA:MT 035490



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/2023, às 08h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste – Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D' Oeste – MT - Setor de Licitação.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	Insc. Estadual:
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de construção de calçadas, muros, revestimentos em paredes, pinturas e manutenção de vias públicas conforme planilha orçamentária tabela SINAP 08/2023.

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL. COM BDI
------	--------	------------------------	-----	--------	---------------------	----------------------

Concordo e aceito todas as condições do edital.

Validade da Proposta de acordo com o edital.

Figueirópolis D' Oeste – MT, _____ de ____ 2023.

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº016/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirópolis D'Oeste-MT
REF.: Pregão Presencial nº 016/2023
TIPO: Menor Preço Por Lote

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____ - _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 016/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/1993 e inciso XIII, do art. 143 da Lei Complementar Municipal nº 08/2001).
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
Função na Empresa: _____
RG: _____
CPF: _____

Carimbo do CNPJ

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Figueirópolis D' Oeste - Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da empresa), CNPJ:..... Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que
cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município
de Figueirópolis D' Oeste – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 016/2023.

....., de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA-E** estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-E** estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável

(entregue junto ao credenciamento, se necessário)



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2023

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, **resolve registrar o preço da empresa** _____, inscrita no CNPJ. Sob o nº _____, estabelecida à _____ – _____ - MT, neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. _____, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo *Futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de construção de calçadas, muros, revestimentos em paredes, pinturas e manutenção de vias públicas conforme planilha orçamentária tabela SINAP 04/2023*, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a prestação de serviços, e fornecedores que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Iniciar imediatamente os serviços após a emissão da ordem de serviço, conforme preço registrado e planilha de serviços.

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, os colaboradores e estar em dia com as obrigações previdenciárias, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ____ de _____ 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a) Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviços(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após realizada medição, mediante a entrega da nota fiscal e atesto do engenheiro responsável.
- b) Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.
- c) Para fazer os pagamento, a licitante vencedora, deverá comprovar sua adimplência com a União CND - Federal; com Fundo de Garantia o FGTS (CRF) e com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, juntamente com a Nota Fiscal, ficando o pagamento condicionado a essa apresentação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- e) O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) **Vincula-se** os critérios conforme CAPÍTULO XV e TERMO DE REFERENCIA do Pregão Presencial SRP nº 016/2023.
- b) Serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.
- c) O Município reserva para si o direito de recusar qualquer tipo de serviço, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.
- d) Os serviços serão requisitados fracionadamente, por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS não sendo necessário sua execução total e a cada ordem de serviço será emitido um projeto simples a serem prestados conforme planilha de serviços.
- e) Não subcontratar o objeto da presente licitação, **sem autorização** e o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- f) Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município Figueirópolis D'Oeste-MT, Departamento de Engenharia.
- g) Proceder os serviços deste edital, com os deveres e garantias
- h) Credenciar junto ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT funcionário (s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços do objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- i) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução serviços, objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO

Rua santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial Srp nº 016/2023 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.367762/000193, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, decorrente de licitação Pregão Presencial n. 016/2023, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de Maio de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de construção de calçadas, muros, revestimentos em paredes, pinturas e manutenção de vias públicas conforme planilha orçamentária tabela SINAP 08/2023.**

01. 1. - Vincula-se este contrato ao Edital de Pregão Presencial nº016/2023, seus Anexos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

DO PREÇO

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS	UND	QUANT.	VALOR	VALOR
------	--------	---------------	-----	--------	-------	-------



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		SERVIÇOS			UNIT. COM BDI	TOTAL. COM BDI
--	--	----------	--	--	------------------	-------------------

DA VIGÊNCIA

04 - CLÁUSULA QUARTA – A presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I- O acompanhamento e a fiscalização do serviço, será exercida pelo servidor designado através de portaria, designado Fiscal do Contrato.

II- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica com a responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

III- Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

c) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

d) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

IV- A Contratada, deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

V- O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

VI- As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

VII- Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

VIII- Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra pela Contratada:

- a)- Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b)- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c)- As consultas à fiscalização;
- d)- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
- e)- Acidentes ocorridos no trabalho;
- f)- Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g)- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h)- Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06 - CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, comprometem-se a:

- I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste contrato;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente ao CONTRATADO, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de ata de registro de preço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 015/2023, desta Prefeitura, e no presente contrato;
- IV. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- I. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo contrato, informando à **CONSIGNANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Presencial) e no contrato;

III. Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

IV. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada de garantia, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

V. Conceder a vistoria do produtos a qualquer tempo, e que os produtos estejam disponíveis em pátio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS

I- Recebida a Ordem de Serviço e o projeto simples, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos na ordem de serviço, na planilha de serviços memorial descritivo e sua proposta de preços vinculado ao pregão presencial SRP 016/2023.

II- Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

II- Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

III- Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante.

IV- Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante.

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

VI- Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível.- Promover, as suas expensas, a sinalização da local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito.

VII- Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo.

VII- Manter à frente da obra, profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

normal e correta execução.

VIII- Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramental necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação.

IX- Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma;

X- Não promover nenhuma alteração na planilha, na obra propriamente dita ou nos materiais, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressado autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.

XI- manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade porá com a seguridade social – INSS e F G T S.

XII- Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

XIII- Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

XIV- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

XV- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

XVI- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

XVII- Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

XVIII- Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acataras orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

XIX- Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

XX- Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

XXI- Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

XXII- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

. XXIII- Os serviços serão requisitados fracionadamente a qualquer momento, por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS não sendo necessário sua execução total.

XIV- O prazo máximo de execução dos serviços será de até 30 dias, ou conforme descrito na eventual ordem de serviço.

CLAUSULA NONA- DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após realizada medição, mediante a entrega da nota fiscal e atesto do engenheiro responsável.

b) Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

c) Para fazer os pagamento, a licitante vencedora, deverá comprovar sua adimplência com a União CND - Federal; com Fundo de Garantia o FGTS (CRF) e com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, juntamente com a Nota Fiscal, ficando o pagamento condicionado a essa apresentação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

e) O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido da ata de registro de preço não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato oriundos da ata de registro de preço que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nesta ata de registro de preço ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATADA**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do veículo entregue com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONSIGNANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto na ata de registro de preço, não abrangido pelas demais alíneas.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do veículo questionado, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida na ata de registro de preço.



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado da ata de registro de preço, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento Convocatório;

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor da ata de registro de preço, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução da ata de registro de preço, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONSIGNATÁRIA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATANTE**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATANTE, poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, Os casos de cancelamento de contrato serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o cancelamento do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**,

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preço os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução da ata de registro de preço até a data da rescisão;



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PARÁGRAFO QUARTO – o cancelamento da ata de registro de preço de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução desta ata de registro de preço, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Jauru - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Figueirópolis D Oeste – MT, __de ____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste
Eduardo Flausino Vilela – Prefeito Municipal

CONTRATADA